CONTRATO N.º Carona - 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019 - CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **São Luís do Piauí - PI** E A EMPRESA **GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA** TENDO POR OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios, para manutenção da merenda escolar deste município

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, **MUNICÍPIO DE São Luís do Piauí - PI**, com sede na Rua Cel. Francisco Santos, nº 319, Centro, Picos-PI, CNPJ no. 01.519.467/0001-05, representada neste ato pelo seu Secretária de educação Municipal o Sr., Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa, residente nesta cidade, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA,** com sede à Av. Luís Borges de Sousa, nº 660, Bairro Centro, CEP: 64.638-000 devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 63.328.181/0001-08, Insc. Estadual 19.417.841-2, ora representada por sua Prefeito Municipal a Sra. GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA na forma de seus atos constitutivos.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

O presente decorre da adesão do Contratante ao Sistema de Registro de Preços do Município de Picos - PI, na **FORMA DE CARONA**, conforme termo de Cooperação Técnico nº 014/2019 Processo Administrativo nº 2122/2019 em 20/02/2019, Publicado no Diario Oficial dos Municípios em 27/02/2019 Edição MMMDCCLXXIII pagina 391, e obedece aos termos da Liberação do edital nº Pregão Presencial n° 066/2018, das Leis 10.520, de 17.07.2002, da lei n° 8.666, de 21.06.93 e Extrato de Publicação Ata SRP (publicando no Diário Oficial dos Municípios, Edição MMMDCCXX, de 12.12.2018, MMMDCXXXVII em 08/01/2019).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Contratado tem por objeto a compra na forma de entrega parcelada, segundo a necessidade do contratante, de **Aquisição de gêneros alimentícios, para manutenção da merenda escolar deste município,** conforme a relação dos itens abaixo.

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - NÃO PERECÍVEIS						
Itens	**Descrição dos Produtos**	**Embalagem**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário em R$**	**Valor Total em R$**
1	Achocolatado em pó instatâneo, tradicional à base de açucar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, pacote de 400g.	Unid	2.400	Maratá	R$ 5,45	R$ 13.080,00
2	Açucar cristalizado, na cor branca,sacarose de cana de açucar. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg de preço líquido,com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade.produto embalados no máximo 30 dias antes	Unid	2.800	Santo Antônio	R$ 3,12	R$ 8.736,00
3	Adocante líquido 100ml	Unid	40	Zero cal	R$ 6,44	R$ 257,60
4	Alho, tamanho uniforme, armazenado em sacos plasticos livres de sujidades.	Unid	300	Crop Garlic	R$ 1,98	R$ 594,00
5	Arroz grao longo tipo 1 novo, primeira qualidade acondicionado em embalagem plastica contedo 1kg. Produto embalado no maximo 30 dias antes da data de entrega com virgencia de 12 meses.	Unid	4.000	Chinês	R$ 4,01	R$ 16.040,00
6	Biscoito doce tipo maria produtos industrializado, pacote com 400g.	Unid	1.800	Kiko´s	R$ 5,89	R$ 10.602,00
7	Biscoito doce, tipo rosquinha (sabores variados) 400g	Unid	800	Estrela	R$ 4,85	R$ 3.880,00
8	Biscoito salgado tipo cream craker dupla embalagem, pacote de 400g, produto industrialiado no maximo 30 dias antes dadata de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado com virgencia de 6 meses.	Unid	1.800	Kiko´s	R$ 4,75	R$ 8.550,00
9	Biscoitos integrais (sabores variados) pct 400g	Unid	100	Pelággio	R$ 4,65	R$ 465,00
10	Cafe torrado e moido, embalagem almofada c/selo de pureza com no minimo 250g.	Unid	1.200	Maratá	R$ 6,78	R$ 8.136,00
11	Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Embalagem com 100g	Unid	700	Maratá	R$ 0,89	R$ 623,00
12	Condimento em pó produto industrializado data de entrega com prazo de validade	Unid	700	Maratá	R$ 0,99	R$ 693,00

	pertinente do produto ofetado. Pacote de 100g					
13	Creme de leite embalagem tetra pack c/ no mínimo 200g.	Unid	80	Piracanjuba	R$ 3,37	R$ 269,60
14	Doce de banana em tabletes embalagem flexivel em pote plastico, com 50 unidades peso liquido com minimo 1kg, rotulo com data de empacotamento. E prazo de validade impresso. Produto industrializados no maximo de 30 dias antes da data de entrega.	Unid	100	Kelly	R$ 9,06	R$ 906,00
15	Doce de goiaba em tabletes embalagem flexível em pote plástico, com 50 unidades peso líquido no minimo 1 kg, rótulo com data de empacotamento e prazo de validades impresso. Produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega.	Unid	100	Kelly	R$ 9,06	R$ 906,00
16	Ervilha - lata c/ no mínimo 200g	Unid	80	Olé	R$ 2,03	R$ 162,40
17	Extrato de tomate concentrato,embalagem contendo no minimo 190 g	Unid	250	Olé	R$ 1,92	R$ 480,00
18	Farinha de mandioca, grupo seca subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca / prazo de validade e peso líquido.produtos embalados no maximo 30 dias antes da data de entrega com virgencia pertinente ao produto ofertado	Unid	100	Imperial	R$ 4,75	R$ 475,00
19	Farinha de trigo sem fermento 1 kg	Unid	80	Dona Benta	R$ 5,74	R$ 459,20
20	Farinha lacta, embalagens no minimo 230 gr	Unid	250	Maratá	R$ 5,15	R$ 1.287,50
21	Feijão carioquinha, classe cores, tipo 1, novo, com identificação do produto, marca / pacote de 01 kg produto embalado no maximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente do. Produto ofertado	Unid	800	Imperial	R$ 4,41	R$ 3.528,00
22	Flocão de milho; pre-conzida conzimento instatanio, na cor amarela, insenta de sujidades parasita e larvas e flocada embalagem de no mínimo 500g	Unid	2.200	Kiflocão	R$ 1,83	R$ 4.026,00
23	Leite de soja sem lactose em lata de 400g cada unidade	Unid	20	Supra Soy	R$ 61,38	R$ 1.227,60
24	Leite desnatado em lata de 400 g cada unidade	Unid	40	Itambé	R$ 27,72	R$ 1.108,80
25	Leite integral em po, pacote de 200g	Unid	6.000	Piracanjuba	R$ 5,25	R$ 31.500,00
26	Macarrão sêmola/semolina pacotes de 500 g em produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com vigência pertinente ao produto ofertado.	Unid	2.000	Estrela	R$ 2,92	R$ 5.840,00
27	Margarina vegetal 250g	Unid	240	Primor	R$ 2,26	R$ 542,40

28	Milho para canjica, pacote no minimo 500g	Unid	119	Sinhá	R$ 1,73	R$ 205,87
29	Milho para pipoca c/ no mínimo 500g	Unid	120	Maratá	R$ 3,50	R$ 420,00
30	Milho verde em conserva, lata 200 gramas	Unid	180	Valor	R$ 2,23	R$ 401,40
31	Oleo comestivel vegetal de soja refinado, sem colesterol, lata de 900ml com identificaçao do produto,marca. Produto industrializado no maximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	Unid	1.100	ABC	R$ 5,15	R$ 5.665,00
32	Proteina texturizada de soja, sabor carne pacote com minima de 400g	Unid	120	Sinhá Vitae	R$ 5,15	R$ 618,00
33	Proteina texturizada de soja, sabor frango pacote com minima de 400g	Unid	120	Sinhá Vitae	R$ 5,15	R$ 618,00
34	Sal refinado iodado, para consumo domestico, embalgem contento 1 kg, com identificação do produto, marca prazo de validade e peso liquido.	Unid	315	Gustavo	R$ 1,04	R$ 327,60
35	Sardinha ao molho lata de 130g produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com	Unid	910	Rubi	R$ 3,07	R$ 2.793,70
36	Sardinha em óleo lata de 130g produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	Unid	910	Rubi	R$ 3,07	R$ 2.793,70
37	Torradas sem açucares	Unid	50	Bauducco	R$ 4,31	R$ 215,50
38	Vinagre de álcool; embalagem de no mínimo 500 ml	Unid	200	Figueira	R$ 2,28	R$ 456,00
						R$ 138.889,87

LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PERECÍVEIS (CARNES)						
Itens	**Descrição dos Produtos**	**Embalagem**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário em R$**	**Valor Total em R$**
1	Carne bovina - tipo bovina moida de 2° dianteira sem osso , sem pelancas,sem gordura, congelada e no maximo 10% de sebo e gordura limpa com aspecto ,cor ,cheiro e sabor proprio e no maximo 10% de sebo ;embalagem p	Kg	815	Frigotil	R$ 18,46	R$ 15.044,90
2	Carne bovina fígado,carne de primeira, in natura e refriada, embalagem plástica tranparente, atóxica contendo 01kg	Kg	40	Frigotil	R$ 10,43	R$ 417,20
3	Carne bovina-tipo acem,sem osso em peca inteira,congelada ,e no maximo 10% de sebo e gordura limpa,com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios e no maximo 10% de sebo.	Kg	180	Frigotil	R$ 20,64	R$ 3.715,20
4	Carne de frango, inteiro in natura e congelado, livre de parasitas e de qualquer	Kg	980	Maringá	R$ 9,01	R$ 8.829,80

	substância nociva, odores estranhos.					
5	Coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qualidade, congelado, livre de parasitas e qualquer substância nociva, odores estranhos.	Kg	380	Maringá	R$ 5,64	R$ 2.143,20
6	Linguiça tp calabresa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem plástica tóxica.	Kg	200	Palmali	R$ 17,33	R$ 3.466,00
7	Peito de frango desossado, sem pele, congelado, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos.	Kg	382	Maringá	R$ 8,17	R$ 3.120,94
8	Salsicha bovina tipo hot dog congelada, embalegem, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de fabricação	Kg	302	Maná	R$ 6,29	R$ 1.899,58
VALOR TOTAL:						**R$ 38.636,82**

RESUMO DOS LOTES	**VALOR**
LOTE I - GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS	R$ 138.889,87
LOTE II - GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS	R$ 38.636,82
Valor Total dos lotes:	**R$ 177.526,69**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A entrega do objeto seta feita em local e data a serem indicados em ordem de fornecimento a ser previamente emitida pelo contratante ao contratado.

O contratado fornecerá, sem nenhum custo adicional, os matérias e bens solicitados nos locais e datas designados na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa poderá correr à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FNDE-PNAE - Programa Nacional da Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município contratante, mediante a apresentação de Nota Fiscal, a ser liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, limitada a 31/12/2019, conforme art.57, *caput da* Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

A Contratante responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso conta o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada fica obrigada a apresentar, à Contratante, no ato do recebimento da Ordem de Fornecimento, a Certidão Negativa de Débito atualizada e válida, a Certidão Negativa de Registro do FGTS válida, bem como as certidões Negativas da Dívida e de tributos correntes das três esferas de governo (União, Estado e Municípios).

Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários de seus funcionários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificada exigidas na licitação

Entregar os produtos com o selo ou carimbo de inspeção da vigilância sanitária ou outro instrumento equivalente, se for o caso.

A contratada obriga-se a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, contados de sua ciência, os produtos que se apresentarem estragos, com o prazo de validade vencido ou inservível.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n° 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o

limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, §8°, da Lei n° 8.666/93.

O realinhamento de preços que vise a recompor o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato será realizado sempre que, presentes o pressupostos legais, forem autorizados pelo órgão gestor do Sistema de Registro de Preços do Município de Picos - PI.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas ou qualquer outra irregularidade, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não assinatura do Contrato, a recusa em retirar a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, ou a sua retirada fora do prazo, **implicará na aplicação de multa no valor corresponde a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será aplicada **advertência á Contratada, no caso de atraso de até 02(dois) dias após o prazo de entrega ou de substituição dos produtos contratados.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Incidirá multa de 1% (um por cento) à Contratada, se ocorrer impedimento de retirada da Ordem de Fornecimento pela não apresentação das Certidões constantes na Cláusula Oitava

PARÁGRAFO QUARTO – Se, após à Contratada, persistir o atraso na entrega do produto, será aplicada a pena de multa de mora de 2% (dois por cento), do valor do Contrato por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, que ocasione multa superior a **10% (dez por cento), implica em descumprimento total da obrigação, punível com as sanções de suspensão temporária de participar de licitação e contratar com Administração Pública em prazo não superior (cinco) ano, e em caso de dolo de dolo a Administração pública, assegurada a formalização de processo em que se garanta prazo de 10 (dez) dias para a defesa e/ou contraditório.**

PARÁGRAFO SEXTA – As multas são independentes e poderão ser cumuladas em princípio.

CLÁUSULA ONZE – DA DISSOLUÇÃO

O contrato poderá ser dissolvido por acordo entre as partes:

a) Quando for necessária a modificação do modo de fornecimento, em face da inaplicabilidade técnica dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, justificada por circunstância supervenientes, mantido o valor inicial do contrato atualizado, vedado o pagamento antecipado de qualquer importância sem o correspondente fornecimento do objeto contratado;

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato objetivando a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobreviver fatos imprevisível, ou previsíveis, porem de conseqüências incalculáveis que retardem ou impeça a execução do ajuste, ou ainda na hipótese de caso fortuito, força maior fato ou fato príncipe, que configure margem econômica extraordinária e extracontratual, tudo desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da lei n° 8.666/93 sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA TREZE – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PUBLICA

Os débitos da Contratada para com o Município de São Luis do Piauí-PI, decorrentes ou não do ajuste, deverão ser pagos de 15 (quinze) dias úteis, a conta da intimação da empresa apenada. Caso contrario, serão descontados do credito porventura existentes da Contratada junto ao Contratante, ou inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DO EXECUTOR

O contratante designará um ou mais Executores para o Contrato, que desempenhará as atribuições fiscalização, acompanhamento e orientação.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida o instrumento, no quadro avisos do Município na sede da Prefeitura Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito da Cidade de Bocaina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao comprimento do contrato.

São Luís do Piauí - PI, 28 de fevereiro de 2019

_____
Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí
Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal - Contratante

_____
GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA
GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA
Contratado

Testemunhas:

_____ RG_____

_____ RG _____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº : Carona - 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019 - CPL

MODALIDADE : *Carona* nº ***001/2019*** PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – PREFEITURA DE PICOS - PI

OBJETO : "Aquisição de gêneros alimentícios, para manutenção da merenda escolar deste município.

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí

CONTRATADO : GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA

VIGÊNCIA : até 31 de dezembro de 2019

VALOR : R$ 177.526,69 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos)

FONTE DE RECURSOS: FNDE-PNAE - Programa Nacional da Alimentação Escolar

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2019